

Dino defende competência da Justiça do Trabalho para casos de pejetização

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, afirmou nesta sexta-feira (28/11) que a Justiça do Trabalho tem competência para tratar de atividades laborais mais flexíveis, como a **pejetização**. Uma corrente do Direito sustenta que esses casos são da alçada da Justiça comum, por não serem regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, mas Dino defende que essa posição é inconstitucional.

O magistrado falou sobre o assunto no **IV Congresso Nacional e II Internacional da Magistratura do Trabalho**, em Foz do Iguaçu (PR). O evento é promovido pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa (ABFP), em parceria com a Associação Brasileira dos Magistrados do Trabalho (ABMT).

Para Dino, a transferência de todos os processos sobre novas formas de trabalho para a Justiça comum teria, como consequência, a criação de “uma segunda Justiça do Trabalho dentro da Justiça estadual” em todos os tribunais.

“Então você vai transformar as varas cíveis em varas trabalhistas, ter duas Justças do Trabalho, a da União e a dos estados. Alguém já mediu o impacto fiscal disso? A taxa de congestionamento da Justiça estadual vai explodir. A gente precisa ter cuidado com aquilo que deseja”, criticou.

Segundo o ministro, um dos pontos centrais do **Tema 1.389**, no qual o STF discute a legalidade e os limites da pejetização, é a distinção entre contratos civis legítimos e fraudes.

“Eu já julguei casos assim: ‘Este cidadão é um vendedor de sapato. Ele vende sapato, ele trabalha numa loja de modo subordinado, ele tem horário, portanto ele tem todas as características de um vendedor de sapato. Mas ele é um empresário, ele é uma pessoa jurídica’”, exemplificou.

Busca por equilíbrio

O grande impasse atual, segundo Dino, é que o regime CLT é desafiado por formas intermitentes e temporárias de trabalho. O desafio, para ele, é evitar que essas novas formas resultem em trabalho desumano ou precário, sem direito algum.

O ministro reconhece que, em casos de trabalhadores plataformizados, como os cerca de dois milhões que hoje atuam no ramo de transporte, há quem legitimamente não queira ter carteira assinada e vê a atividade como um “bico” ou complemento de renda.

O Estado, segundo ele, deve proteger essa vontade, porque está em consonância com os princípios constitucionais da liberdade econômica e da livre iniciativa. Contudo, mesmo quando a opção autônoma é legítima, ela não deve ser destituída de direitos básicos.

Cisão no STF

Dino disse que ele e seus colegas de Supremo têm discutido o melhor desfecho para o caso, que deve ser julgado nos primeiros meses do ano que vem. Sem adiantar votos dos ministros, ele afirmou que há duas linhas de pensamento.

“Nós temos dois pacotes, um mais *soft* e um mais *hard*. No pacote mais *soft*, o Supremo diz assim: ‘Tem autonomia, liberdade econômica e livre iniciativa. Mas o beneficiário da atividade tem o dever de garantir seguro contra acidente’ e previdência. Esse é o pacote mais *soft*”.

Outra ala, segundo ele, é mais garantista. “Tem outro pacote que diz que, além do seguro e da Previdência, tem de ter repouso semanal remunerado, pelo menos, até porque esse é um preceito bíblico. Repouso semanal remunerado é anterior

Divulgação / ABFP



Para Dino, retirada de casos de pejetização da Justiça do Trabalho deixaria as varas estaduais sobrecarregadas



a Jesus Cristo”, concluiu.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-28/dino-defende-competencia-da-justica-do-trabalho-para-casos-de-pejotizacao-2/>